

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

RATIFICAÇÃO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 001/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Guamaré-RN, no uso de suas atribuições legais, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, e tendo em vista a necessidade do objeto do presente contrato, a prestação de serviços cartoriais, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guamaré.

Considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, no valor global de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), correspondente à contratação da Prestação de Serviço Cartoriais para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guamaré, por intermédio do OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ DA COMARCA DE MACAU/RN - CNPJ/MF Nº 08.492.597/0001-40.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 25, I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 25) É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

Face o exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com o OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ DA COMARCA DE MACAU/RN - CNPJ/MF Nº 08.492.597/0001-40.

Guamaré/RN, 23 de Fevereiro de 2021.

Diego Miranda Fonseca
Presidente da Câmara Municipal de Guamaré

Publicado por: Lucas de Oliveira Silva
Código Identificador: 01523103

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 26/02/2021. EDIÇÃO 1087. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>